



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.057, de 06 de Novembro de 2019.

LEI Nº 3.057, de 06 de Novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO
ARTESÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Artesão Vianense”, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, cujos objetivos são os seguintes:

- I – reconhecimento da manifestação artística e criativa do artesão;
- II – valorizar todas as modalidades de manifestação das artes provenientes da manufatura;
- III – Fomentar as mais diversas formas de expressão vindas do trabalho de manufatura;
- IV – manter viva a tradição do artesanato neste Município.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Público custear ações relacionadas a essa comemoração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de Novembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana